

PROCESSO: 912011**NATUREZA:** Tomada de Contas Especial**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU**REFERÊNCIA:** 2014

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §1º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. nº. 12/08, determino a **citação** do Sr. Adair Dornas dos Santos, prefeito do Município de Rio Manso à época e signatário do Convênio nº 339/2009, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados no relatório técnico de **fls. 348 a 355**.

Cientifique-se-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo próprio responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, após a citação, por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, seja o processo encaminhado à **2ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual** para reexame, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução nº. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “b”, da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2014.

Licurgo Mourão
Relator